



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR**

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

DECISÃO DE ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando que todas as propostas apresentadas foram desclassificadas, nos termos do art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem valores acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após diligência do IPRERINE para que as proponentes adequassem suas propostas;

Considerando que não houve outros interessados em participar da presente seleção, mesmo mediante envio de e-mail direto para algumas empresas e publicação de aviso de dispensa de licitação;

Considerando que os fatos acima foram supervenientes;

Considerando que não houve prejuízo para qualquer parte, empresa, ou interessado, tão pouco para o IPRERINE;

DECLARO fracassada a licitação, referente ao Processo nº 06/2023 e Dispensa nº 05/2023, bem como determino sua **revogação**, com fulcro no art. 71, II, da Lei nº 14.133/2023.

Determino ainda a repetição do processo de dispensa de licitação. Contudo, o novo procedimento deverá ser revisto, em especial, a respeito da pesquisa de mercado, para que se evite novo fracasso ou licitação deserta.

Publique-se.

Após, arquivem-se.

Rio Negro, 20/09/2023.

Ana Paula Portes Chapiewski
Diretora Executiva